

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços Nº-06/2017

Critério: MENOR PRECO POR ITEM

Prezados senhores: Cópia mural

O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, através do Senhor Prefeito Municipal, LAURO SCHERER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **Convite p/ Compras e Serviços Nº-06/2017**.

Vimos pelo presente, convidá-lo(s) a participar deste processo licitatório, apresentando sua proposta de prestação de serviço, ou fornecimento de material(s), para objeto(s) abaixo discriminado, na forma prevista pelas leis 8.666/93 e 8.883/94 que regem as licitações e contratos públicos. **PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS CONVIDADAS E AS DEMAIS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO ORA LICITADO, CADASTRADAS OU NÃO NO MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, QUE MANIFESTAREM A INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CERTAME, FAZENDO A SOLICITAÇÃO POR ESCRITO PARA O E-MAIL: licitacoes@Toropi.rs.gov.br**

Conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

1 - Os envelopes contendo a documentos de habilitação e proposta de preços, definidos neste edital, deverão ser entregues até o dia **31 de março de 2017 até às 09:00**, designado pela portaria nº 002-17/2020, de 04 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 235, Centro Toropi/RS no dia **31 de março de 2017, às 09:00**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

**1. DO OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE LAVAGEM NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DE TOROPI.**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	16,00	MLH		TIJOLO MACIÇO (11,5X5,3X24CM)	370,00	5920,00
2	30,00	M3		AREIA MEDIA	69,00	2070,00
3	3,00	KG		PREGO 17X27	8,00	24,00
4	10,00	M3		AREIÃO	72,00	720,00
5	10,00	M3		BRITA No 01	88,00	880,00
6	10,00	LT		ALVENARITE	3,90	39,00
7	100,00	UN		TABUA DE PINUS 2,50X0,30X3 METROS	16,00	1600,00
8	72,00	UN		BARRA DE FERRO 10MM, COM 12 METROS	24,90	1792,80
9	200,00	UN		BARRA DE FERRO 5MM, COM 12 METROS	14,00	2800,00
10	20,00	UN		VIGOTA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	16,00	320,00
11	190,00	UN		TAVELA CERÂMICA (30.0X20.0X7.0 CM)	1,40	266,00
12	15,00	UN		CAL PARA REBOCO _ SC 20 KG	14,00	210,00
13	3,00	UN		IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA BALDE DE 18 LITROS	74,50	223,50
14	3,00	MLH		TIJOLOS 6 FURROS (9X14X19CM)	385,00	1155,00
15	10,00	KG		ARAME QUEIMADO NUMERO 12	7,00	70,00
16	2,00	UN		TUBO PVC 75 MM BARRA DE 6 METROS	48,00	96,00
17	2,00	UN		TUBO PVC 150MM BARRA DE 6 METROS	105,00	210,00
18	170,00	UN		CIMENTO SACO 50KG	28,00	4760,00
<b>Total</b>						<b>23.156,30</b>

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços todas as Empresas cadastradas ou que até 72 (setenta e duas) horas antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro na Prefeitura Municipal de Toropi/RS, junto ao Setor de Cadastros sito á Rua Fernando Ferrari, 235, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 15 (quinze) horas. A documentação para cadastro encontra-se disponível no site:

<http://www.toropi.rs.gov.br/portal1/municipio/licitacao.asp?ildMun=100143422>.

2.2 – Somente poderão participar da licitação empresas, que adquirirem e atenderem às exigências deste edital.

2.3 – Só poderão participar do presente certame empresas que tenha condições de atender plenamente o objeto ora licitado.

2.4 – Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.4.1 Declaradas inidôneas por ato de Poder Público;

2.4.2 Sob processo de concordata ou falência;

2.4.3 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

## **3. DA HABILITAÇÃO - PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **3.1. Habilitação Jurídica: (A documentação de habilitação jurídica poderá ser substituída por certificado de cadastro da prefeitura municipal de Toropi/RS)**

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso da Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

### **3.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou da sede do solicitante;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação da s Leis do trabalho.

### **3.3. Qualificação Econômico – Financeira: (A documentação referente a qualificação Econômica poderá ser substituída por Certificado de cadastro da Prefeitura Municipal de Toropi/RS)**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de pedidos de falência ou concordatas, passada pelos distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4. Os documentos constantes nos itens 3.1, 3.2, 3.3, (não obtidos via on-line), poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Toropi/RS.

## **4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, na hora e local mencionado no preâmbulo, em 1 (uma) via datilografada, assinada em sua ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, em entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte descrição.

**Ao**  
**Município de Toropi/RS**  
**Edital de Modalidade: Convite p/ Compras e**  
**Serviços nº 06/2017**  
**Envelope nº 1 – Documentação**  
**Proponente: (nome completo da empresa)**

**Ao**  
**Município de Toropi/RS**  
**Edital de Modalidade: Convite p/ Compras e**  
**Serviços nº 06/2017**  
**Envelope nº 2 – Proposta**  
**Proponente: (nome completo da empresa)**

**4.1 – O envelope nº 1 deverá conter:**

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Toropi/RS desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 juntamente com as certidões negativas de débito da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- b) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a empresa licitante que deseja usufruir dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deve apresentar declaração firmada por contador, informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Poderá fazer uso da palavra durante a abertura dos envelopes o proprietário ou sócio da empresa. Caso seja representante deverá estar devidamente procurado para o respectivo certame.

**4.2 – O envelope nº 2 deverá conter: OBRIGATORIAMENTE**

- a) Proposta financeira, mencionando o preço unitário e total .
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), na falta desta indicação será considerado prazo de validade sessenta dias.

**5 – DO JULGAMENTO:**

- 5.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora
- 5.2 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo menor preço Por Item.
- 5.3 – Está Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no 2, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato publico, com a convocação previa de todos os licitantes, nos termos do 2 do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**6 – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Artigo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**7 - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Toropi conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 7.2 – Os materias deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Toropi.
- 7.3 - A empresa vencedora terá 10 (Dez) dias a partir da assinatura do contrato para a entrega dos materiais.

**8 – DA DOTAÇÃO:**

8.1 As despesas decorrentes da Presente Tomada de Preços, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária conforme especificado nas tabelas:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.110.3390.30	1	326/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

**9 – DOS RECURSOS:**

- 9.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Artigo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 A Comissão de Licitações publicará todas as atas e decisões no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Toropi/RS.

9.3 As licitantes participantes do certame, deverão retornar por escrito todas as comunicações e atas enviadas feitas pela comissão de licitações em até um dia útil.

#### **10 – DOS PRAZOS:**

10.1 – Após a homologação do presente edital o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de cinco dias.

10.2 – A empresa vencedora terá 10 (Dez) dias a partir da assinatura do contrato para a entrega dos materiais, com exceção do concreto usinado que será utilizados de acordo com a necessidade da obra, com aviso prévio de cinco dias.

#### **11 - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

11.1- Por ato unilateral da Administração nos casos de incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **12 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.2 - suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal, após Regular Processo Administrativo.

12.3 - multa sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

- **1% por dia de atraso na entrega dos produtos até 10%;**

#### **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será feito após a entrega dos produtos e execução dos serviços e mediante liberação da Secretaria de Obras, responsável pela fiscalização do contrato.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Obras e os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas normas da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, na Prefeitura Municipal de Administração, sito à Rua Fernando Ferrari nº 235, em Toropi/RS, ou pelos fones: (055) 3276 – 7011 e 3276 – 7121.

**Toropi/RS, 23 de Março de 2017.**

**LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL**

## MINUTA DE CONTRATO

Que fazem entre si, por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TOROPI**, inscrito no CNPJ 01.539.271/0001-82, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAURO SCHERER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toropi/RS, de ora em diante denominado como CONTRATANTE e, de outro lado o a empresa....., sediada na Rua....., CNPJ nº....., ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e com base na licitação Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº06/2017 homologada, celebram o presente, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE LAVAGEM NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DE TOROPI.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	16,00	MLH		TIJOLO MACIÇO (11,5X5,3X24CM)		
2	30,00	M3		AREIA MEDIA		
3	3,00	KG		PREGO 17X27		
4	10,00	M3		AREIÃO		
5	10,00	M3		BRITA No 01		
6	10,00	LT		ALVENARITE		
7	100,00	UN		TABUA DE PINUS 2,50X0,30X3 METROS		
8	72,00	UN		BARRA DE FERRO 10MM, COM 12 METROS		
9	200,00	UN		BARRA DE FERRO 5MM, COM 12 METROS		
10	20,00	UN		VIGOTA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO		
11	190,00	UN		TAVELA CERÂMICA (30.0X20.0X7.0 CM)		
12	15,00	UN		CAL PARA REBOCO _ SC 20 KG		
13	3,00	UN		IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA BALDE DE 18 LITROS		
14	3,00	MLH		TIJOLOS 6 FURROS (9X14X19CM)		
15	10,00	KG		ARAME QUEIMADO NUMERO 12		
16	2,00	UN		TUBO PVC 75 MM BARRA DE 6 METROS		
17	2,00	UN		TUBO PVC 150MM BARRA DE 6 METROS		
18	170,00	UN		CIMENTO SACO 50KG		
<b>Total</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Parágrafo 1º - O valor a ser pago será de R\$ ( ).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo primeiro** - As despesas decorrentes da Presente Tomada de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária conforme especificado nas tabelas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.110.3390.30	1	326/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

### CLÁUSULA QUARTA- EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Toropi conforme a necessidade da Administração Municipal.

7.2 – Os materiais deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Toropi.

7.3 - A empresa vencedora terá 10 (Dez) dias a partir da assinatura do contrato para a entrega dos materiais.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Parágrafo 1º – O prazo de vigência do presente contrato será ate 31 de Outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos de incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Parágrafo 1º - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multa sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligencia na execução do objeto contratado;
  - de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal, após Regular Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Obras e os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas normas da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo segundo** - Fica eleito o Foro de São Pedro do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

TOROPI/RS, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

]

LAURO SCHERER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA